IKHON TECNOLOGIA

# GUIA FORA

Informamos que neste documento, durante o "Tratamento Arquivístico de Organização e Digitalização", identificou-se a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo/Documento:
Projeto de lei nº 325, de 03 de janeiro de 1994.

- [ ] Ausência de folhas de processos/documentos.
- [ ] Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas ou peças.
- [ ] Processo/Documento sem carimbo, sem assinatura e com número de folhas ou peças.
- [ ] Processo/Documento sem carimbo de numeração de folhas ou peças.
- [ ] Documentos, desenhos técnicos e plantas em tamanho A1 e A0, não digitalizados.
- [ ] Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas sem assinatura.

Observações:
cédulas de votação impossíveis de digitalizar

Elaborado por/Data:
Izabelle 30/05/2016

Finanças

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 15/12/93

1º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

*GABINETE DO PREFEITO*

Ofício nº 724/93-GABIN Boa Vista (RR), 15 de dezembro de 1993.

15-12-93
Recebido

Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, e nos termos do que dispõe o Regimento Interno dessa Casa Legislativa, solicitamos que seja encaminhado em regime de Urgência Urgentíssima o Projeto de Lei nº 19/93, que dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício de 1994.

Estando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Teresa Jucá

**Teresa Jucá**
**Prefeita de Boa Vista**

A Sua Excelência a Senhora
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
N E S T A

RECEBEMOS
em 15 / 12 / 93
Fernandes

PROTOCOLO
em 15 / 12 / 93
17: h.s: ...

CÂMARA MUN. DE BOA VISTA
15 / 12 / 93.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

# M E N S A G E M

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar à douta apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei Orçamentária, que trata da estimativa da Receita e da fixação da Despesa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1994, em cumprimento ao disposto no art. 81, parágrafo 3o, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

## A RECEITA:

A Receita Orçamentária para 1994 está estimada em CR$ 31.210.932.000,00 (trinta e hum bilhões, duzentos e dez milhões novecentos e trinta e dois mil cruzeiros reais), representando o incremento da arrecadação dos últimos anos, inclusive os impactos negativos em algumas rubricas, principalmente aquelas que representam as transferências compulsórias da União e do Estado.

As Receitas Correntes, estimadas em CR$ 21.018.837.000,00(vinte e hum bilhões, dezoito milhões oitocentos trinta e sete mil cruzeiros reais), representam cerca de 67% da receita total, distribuídos da seguinte forma:

| RECEITAS CORRENTES | x CR$ 1.000,00 |
|---|---|
| .RECEITA TRIBUTARIA | 3.693.162 |
| .RECEITA PATRIMONIAL | 592.082 |
| .RECEITA INDUSTRIAL | 100 |
| .TRANSFERENCIAS CORRENTES | 16.315.330 |
| .OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 418.163 |
| T O T A L ==> | 21.018.837 |

A Receita Tributária, composta de impostos e taxas está distribuída da seguinte maneira:

| RECEITA TRIBUTARIA | x CR$ 1.000,00 |
|---|---|
| .IMPOSTOS | 3.334.792 |
| .TAXAS | 358.370 |
| T O T A L ==> | 3.693.162 |

A Receita Patrimonial, desdobrada em Receitas Imobiliárias, Receitas de Valores Mobiliários e Outras Receitas Patrimoniais, está estimada em CR$ 592.082.000,00 (quinhentos e noventa e dois milhões e oitenta e dois mil cruzeiros reais), com a seguinte distribuição:

| RECEITA PATRIMONIAL | x CR$ 1.000,00 |
|---|---|
| .RECEITAS IMOBILIARIAS | 27.866 |
| .RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 564.116 |
| .OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 100 |
| T O T A L ==> | 592.082 |

A Receita de Transferências Correntes foi estimada em CR$ 16.315.330.000,00 (dezesseis bilhões, trezentos e quinze milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros reais), com a seguinte distribuição:

| TRANSFERENCIAS CORRENTES | x CR$ 1.000,00 |
|---|---|
| .TRANSFERENCIAS DA UNIÃO | 11.932.083 |
| .TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 4.383.247 |
| T O T A L ==> | 16.315.330 |

As Outras Receitas Correntes, que englobam Multas e Juros de Mora, Indenizações e Restituições, Receita da Dívida Ativa e Receitas Diversas, foram estimadas em CR$ 418.163.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões, cento e sessenta e três mil cruzeiros reais), com o seguinte desdobramento:

| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | x CR$ 1.000,00 |
|---|---|
| .MULTAS E JUROS DE MORA | 40.664 |
| .INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES | 63.598 |
| .RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 283.780 |
| .RECEITAS DIVERSAS | 30.121 |
| T O T A L ==> | 418.163 |

As Receitas de Capital, no valor de CR$ 10.192.095.000,00 (dez bilhões, cento e noventa e dois milhões e noventa e cinco mil cruzeiros reais), representando 33,00% da receita total, estão assim distribuídos:

| RECEITAS DE CAPITAL | x CR$ 1.000,00 |
|---|---|
| .ALIENAÇAO DE BENS | 200 |
| .TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 10.191.895 |
| T O T A L ==> | 10.192.095 |

As Receitas de Transferências de Capital, que totalizam CR$ 10.191.895.000,00 (dez bilhões, cento e noventa e hum milhões, oitocentos e noventa e cinco mil cruzeiros reais) aparecem distribuídos da seguinte forma:

| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | x CR$ 1.000,00 |
|---|---|
| .TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 7.245.930 |
| .TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 2.945.965 |
| T O T A L ==> | 10.191.895 |

A Receita do Orçamento do Município de Boa Vista para o exercício de 1994 tem origem nas seguintes fontes:

| FONTE DE RECURSOS | x CR$ 1.000,00 |
|---|---|
| .00 - RECURSOS DO TESOURO | 30.305.782 |
| .01 - CONVENIOS | 905.150 |
| T O T A L ==> | 31.210.932 |

A DESPESA

Para fixarmos a Despesa para o exercício de 1994, levamos em consideração, prioritariamente, o equilíbrio financeiro do orçamento. Isto nos obrigou a efetuar um corte equivalente a 20% (vinte por cento) nas propostas oriundas de todos os órgãos contemplados nesta Lei-de-Meios.

APRECIAÇAO ECONOMICA DA DESPESA

A Despesa Orçamentária está fixada em CR$ 31.210.932.000,00 (trinta e hum bilhões, duzentos e dez milhões, novecentos e trinta e dois mil cruzeiros reais) e subdivide-se em:

| CATEGORIAS ECONOMICAS | x CR$ 1.000,00 |
|---|---|
| .DESPESAS CORRENTES | 17.979.157 |
| .DESPESAS DE CAPITAL | 13.231.775 |
| T O T A L ==> | 31.210.932 |

As Despesas Correntes estão alocadas de acordo com a seguinte distribuição:

| DESPESAS CORRENTES | x CR$ 1.000,00 |
|---|---|
| .DESPESAS DE CUSTEIO | 15.101.117 |
| .TRANSFERENCIAS CORRENTES | 2.878.040 |
| T O T A L ==> | 17.979.157 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

APRECIAÇAO FUNCIONAL PROGRAMATICA DA DESPESA

O programa de trabalho do Município para o exercício de 1994 está assim compreendido:

| FUNÇOES | x CR$ 1.000,00 |
|---|---|
| .LEGISLATIVA | 2.009.600 |
| .ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO | 7.136.230 |
| .AGRICULTURA | 382.600 |
| .DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA | 86.500 |
| .EDUCAÇAO E CULTURA | 7.250.227 |
| .ENERGIA E RECURSOS MINERAIS | 66.000 |
| .HABITAÇAO E URBANISMO | 9.586.165 |
| .SAÚDE E SANEAMENTO | 3.586.910 |
| .TRABALHO | 1.000 |
| .ASSISTENCIA E PREVIDENCIA | 565.700 |
| .TRANSPORTE | 540.000 |
| S O M A ==> | 31.210.932 |

A presente proposta orçamentária atende à determinação do Art. 212 da Constituição no sentido de programar no mínimo 25% das receitas de impostos, incluídas as decorrentes de transferências, para a manutenção do ensino.

As receitas de impostos, acrescidas das transferências tributárias da União e do Estado somam cerca de CR$ 28.926.467.000,00, enquanto as despesas da função Educação a serem financiadas com recursos do tesouro, atingem CR$ 7.250.227.000,00, correspondendo a 25,06% daquelas receitas.

A despesa orçamentária fixada à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, observará a programação constante do anexo ao Projeto de Lei e apresenta, por órgão a seguinte distribuição:

VETO

| ORGAOS | x CR$ 1.000,00 |
|---|---|
| .CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA | 2.009.600 |
| .GOVERNADORIA MUNICIPAL | 46.450 |
| .PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 1.460 |
| .SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 9.920 |
| .SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO | 5.264.000 |
| .SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 190.060 |
| .SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 7.250.227 |
| .SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO | 9.065.865 |
| .SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.586.910 |
| .SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL | 527.900 |
| .SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INTERIOR | 3.258.540 |
| S O M A ==> | 31.210.932 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

Além das atividades de manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Município de Boa Vista, devem ser destacadas as seguintes ações específicas, que foram programadas com o objetivo de melhorar a qualidade de vida de nossa população:

-CONSTRUÇAO, AMPLIAÇAO E RECUPERAÇAO DE ESCOLAS, CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇAO ESPECIAL;

-CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE PREDIOS E PROPRIOS DA PREFEITURA;

-CONSTRUÇAO, ORDENAMENTO E RECUPERAÇAO DE AREAS HABITACIONAIS;

-DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRA ESTRUTURA E PAVIMENTAÇAO DA CIDADE DE BOA VISTA;

-AQUISIÇAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS;

-CONSTRUÇAO E RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS;

-MODERNIZAÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DE BOA VISTA;

-CONSTRUÇAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE;

-OPERACIONALIZAÇAO DO HORTO MUNICIPAL;

-CONSTRUÇAO DO JARDIM ZOO-BOTANICO DE BOA VISTA;

-APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL;

-IMPLANTAÇAO DE REDES DE ELETRIFICAÇAO RURAL;

-AMPLIAÇAO E MANUTENÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PÚBLICA DE BOA VISTA;

-CONSTRUÇAO E CONSERVAÇAO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Seguindo a orientação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, com base na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda por ser uma tradição dos orçamentos municipais, assim como do orçamento do Estado de Roraima, ora em apreciação pela Assembléia Legislativa, estamos propondo, no art. 5º deste Projeto de Lei, a autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinqüenta por cento) do montante fixado nesta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

No mesmo artigo já citado propomos também a autorização para inclusão automática dos recursos provenientes de transferências e convênios com órgãos federais e estaduais, recursos esses imprevisíveis, porém do mais alto significado para o desenvolvimento econômico e social do nosso Município.

CONSIDERAÇOES GERAIS

Submeto, assim, o presente Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1994 à esclarecida apreciação dessa Douta Casa Legislativa, na certeza de que o espírito público e a devotação às grandes causas do nosso Município que permeiam o trabalho de cada um de seus integrantes, respaldarão a aprovação desta relevante matéria para as aspirações da população boavistense.

Na expectativa do pronunciamento de Vossas Excelências ao analisarem a Lei-de-Meios ora proposta, aproveito a oportunidade para renovar-lhes protestos da mais elevada consideração e do mais profundo respeito.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 15 de dezembro de 1993.

Teresa Juca
TERESA JUCA,
Prefeita.

Fl. 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1994.

L E I :

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Vista para o EXERCICIO financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ 31.210.932.000,00 (trinta e hum bilhões duzentos e dez milhões novecentos e trinta e dois mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| | Valores em CR$1.000,00 |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 21.018.837 |
| RECEITA TRIBUTARIA..... | 3.693.162 |
| RECEITA PATRIMONIAL..... | 592.082 |
| RECEITA INDUSTRIAL..... | 100 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES..... | 16.315.330 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... | 418.163 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.192.095 |
| ALIENAÇAO DE BENS..... | 200 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL..... | 10.191.895 |
| T O T A L D A R E C E I T A ..... | 31.210.932 |

Art. 3º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total,é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

| | Valores em CR$1.000,00 |
|---|---|
| 1.-POR FUNÇOES | 31.210.932 |
| .LEGISLATIVA..... | 2.009.600 |
| .ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO..... | 7.136.230 |
| .AGRICULTURA..... | 382.600 |
| .DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA..... | 86.500 |
| .EDUCAÇAO E CULTURA..... | 7.250.227 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

| | |
|---|---|
| .ENERGIA E RECURSOS MINERAIS..... | 66.000 |
| .HABITAÇAO E URBANISMO..... | 9.586.165 |
| .SAÚDE E SANEAMENTO..... | 3.586.910 |
| .TRABALHO..... | 1.000 |
| .ASSISTENCIA E PREVIDENCIA..... | 565.700 |
| .TRANSPORTE..... | 540.000 |

| | |
|---|---|
| 2.-POR CATEGORIAS ECONOMICAS | 31.210.932 |
| .DESPESAS CORRENTES..... | 17.979.157 |
| .DESPESAS DE CAPITAL..... | 13.231.775 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.-POR ORGAO | 31.210.932 | |
| .CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA..... | 2.009.600 | 3.209.600 |
| .GOVERNADORIA MUNICIPAL..... | 46.450 | |
| .PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO..... | 1.460 | |
| .SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO..... | 9.920 | |
| .SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇAO.....5.264.000 | | 4.664.000, |
| .SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS..... | 190.000 | |
| .SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇAO..... | 7.250.227 | |
| .SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO .... | 9.065.865 | 8.465.865, |
| .SECRETARIA MUN. DE SAÚDE..... | 3.586.910 | |
| .SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. | 527.900 | |
| .SECRETARIA MUN. DE S.PÚBLICOS E INTERIOR.. | 3.258.540 | |

Art. 4º - Todas as receitas, vinculadas ou não, e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a adotar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos;

II - a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nesta Lei; Suprimido

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos do art.43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Suprimido

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais e ~~reserva de contingência;~~

b) as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências da União.

mfss.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

Fl. 10

IV - Incluir no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de transferências e convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - - em 15 de dezembro de 1993.

Teresa Juca
TERESA JUCA,
Prefeita.

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fl. 11

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 16 / 12 / 93.

PRESIDENTE

Fl. 12

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

# P A R E C E R  D O  R E L A T O R

DISPÕE SOBRE A RECEITA E A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994.

PROCESSO Nº

RELATOR::NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

PARECER Nº 041/93

Senhora Presidente,

Tendo avocado o Projeto de Lei nº 019 de 15 de Dezembro de 1993, que estima a receita e fixa a Despesa do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1994, sou favorável a sua aprovação visto que, é constitucional e está em consonância com o regimento desta casa.

É o parecer S.M.J.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Relator

Sala das Comissões - Boa Vista - RR, 29 de Dezembro de 1993.

PR 13

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

# P A R E C E R  D A  C O M I S S Ã O

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO APROVA E RECOMENDA O PARECER Nº 041 DO RELATOR.

SALA DAS COMISSÕES - BOA VISTA - RR. 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente

Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária

VINGTUM GOUVEIA [illegible]
MEMBRO

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

**PROJETO DE** LEI Nº 19, de 15 de dezembro de 1993.

APROVADO
em 29.12.93.
Presidente

EMENDA ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
(X) Modificativa

Proponho que seja modificada as Verbas destinadas aos órgãos Municipais do anexo II do Art. 3º, do presente Projeto de Lei, que passam a ter os seguintes valores:

- Secretaria Municipal de Administração - CR$ 5.264.000 para 4.664.000

- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - CR$ 9.065.865 para 8.465.865,00

- ~~Secretaria Municipal de~~ Câmara Municipal de Boa Vista CR$ 2.009.600 p/ 3.209.600,

JUSTIFICATIVA: - Tratando-a de matéria Orçamentária e como prerrogativa do Poder Legislativo acompanhar a aplicação dos Recursos Orçamentários, este Poder não poderia deixar de participar destes importantes interesses do Município, ficando qualquer Crédito Adicional sujeito à apreciação do Legisaltivo.

Boa Vista (RR), em 29 de dezembro de 1993.

JADER LINHARES
Vereador:-

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE DEZEMBRO 1993.

ORDEM DO DIA : Em única discussão , votação e aprovação a EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Nº 007/93, de autoria do vereador Jader Linhares.

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS EMENDA MODIFICATIVA ( X )

EM ÚNICA VOTAÇÃO

| N O M E S | | SIM | NÃO |
|---|---|---|---|
| 01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE | PSDB ..... | X | |
| 02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO | PDS .... .. | X | |
| 03. GERALDO MOREIRA DA SILVA | PFL ..... | X | |
| 04. HELDER TEIXEIRA GROSSI | PMDB ..... | X | |
| 05. HOMERO DE S. CRUZ NETO | PFL ..... | X | |
| 06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS | PDS ..... | X | |
| 07. JADER LINHARES | PFL ..... | X | |
| 08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES | PTB . .... | X | |
| 09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA | PTB ..... | X | |
| 10. Mª DE LOURDES PINHEIRO | PTB ..... | PRESIDENTE | |
| 11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO | PTB . .... | X | |
| 12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS | PDT ..... | A | |
| 13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO | PFL ..... | X | |
| 14. URZÈNI DA ROCHA FREITAS FILHO | PTB ..... | A | |

cont....

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA | PFL ..... | ____ | X |
| 16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA | PTB ..... | X | ____ |
| 17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES | PRP ..... | X | ____ |

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

Boa Vista, 29 de Dezembro de 1993.

EMENDA ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
(X) modificativa

APROVADO
em 29/12/93
Presidente

Proponho que seja modificado a redação da letra a) do Parágrafo Único do Art. 5º do presente Projeto de Lei, o qual ficará com a seguinte redação:

"a)- as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos Sociais.

JUSTIFICATIVA - Tratando-a de matéria Orçamentária e como prerrogativa do Poder Legislativo acompanhar a aplicação dos Recursos Orçamentários, este Poder não poderia deixar de participar destes importantes interesses do Município, ficando qualquer Crédito Adicional sujeito à apreciação do Legislativo.

JADER LINHARES
Vereador:-

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

# FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE DEZEMBRO 1993.

ORDEM DO DIA : Em única discussão, votação e aprovação a EMENDA MODIFICATIVA de autoria do vereador Jader Linhares dado ao Projeto de Lei nº 007/93.

| | |
|---|---|
| PROJETO DE LEI ..... | ( ) |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... | ( ) |
| PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... | ( ) |
| REQUERIMENTO ..... | ( ) |
| OUTROS EMENDA MODIFICATIVA | ( x ) |

EM ÚNICA VOTAÇÃO

| N O M E S | | SIM | NÃO |
|---|---|---|---|
| 01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE | PSDB ..... | X | |
| 02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO | PDS ..... | X | |
| 03. GERALDO MOREIRA DA SILVA | PFL ..... | X | |
| 04. HELDER TEIXEIRA GROSSI | PMDB ..... | X | |
| 05. HOMERO DE S. CRUZ NETO | PFL ..... | X | |
| 06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS | PDS ..... | X | |
| 07. JADER LINHARES | PFL ..... | X | |
| 08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES | PTB ..... | X | |
| 09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA | PTB ..... | X | |
| 10. Mª DE LOURDES PINHEIRO | PTB ..... | PRESIDENTE | |
| 11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO | PTB ..... | X | |
| 12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS | PDT ..... | AUSENTE | |
| 13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO | PFL ..... | X | |
| 14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO | PTB ..... | AUSENTE. | |

cont....

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA | PFL ..... | ____ | X |
| 16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA | PTB ..... | X | ____ |
| 17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES | PRP ..... | ____ | X |

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

Estado de Roraima

*Câmara Municipal de Boa Vista*

PROJETO DE LEI Nº 019, de Dezembro de 1993.

APROVADO
em 29/12/93

EMENDA ( ) aditiva n.o
(x) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Proponho que seja suprimido os incisos II e III do Art. 5º do Presente Projeto de Lei à apreciado.

JUSTIFICATIVA- Tratando-a de matéria Orçamentária e como prerrogativa do Poder Legislativo acompanhar a aplicação dos Recursos Orçamentários, este Poder não poderia deixar de participar destes importantes interesses do Município, ficando qualquer ' Crédito Adicional sujeito á apreciação do Legislativo.

Boa Vista - RR, em 29 de Dezembro de 1993.

JADER LINHARES
Vereador:-

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE DEZEMBRO 1993.

ORDEM DO DIA : Em única discussão, votação e aprovação a EMENDA SUPRESSIVA de autoria do vereador Jader Linhares dado ao Projeto de Lei nº 007/93.

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS EMENDA SUPRESSIVA

EM ÚNICA VOTAÇÃO

| N O M E S | | SIM | NÃO |
|---|---|---|---|
| 01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE | PSDB ..... | X | |
| 02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO | PDS .... .. | X | |
| 03. GERALDO MOREIRA DA SILVA | PFL ..... | X | |
| 04. HELDER TEIXEIRA GROSSI | PMDB ..... | X | |
| 05. HOMERO DE S. CRUZ NETO | PFL ..... | X | |
| 06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS | PDS ..... | | X |
| 07. JADER LINHARES | PFL ..... | X | |
| 08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES | PTB . .... | X | |
| 09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA | PTB ..... | X | |
| 10. Mª DE LOURDES PINHEIRO | PTB ..... | PRESIDENTE | |
| 11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO | PTB . .... | X | |
| 12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS | PDT ..... | A | |
| 13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO | PFL ..... | X | |
| 14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO | PTB ..... | A | |

cont....

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA | PFL ..... | ____ | X |
| 16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA | PTB ..... | X | ____ |
| 17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES | PRP ..... | X | ____ |

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE DEZEMBRO 1993.

ORDEM DO DIA : EM ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 019, de 15 de dezembro de 1993, que ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994, de autoria do Poder Executivo.

PROJETO DE LEI ..... ( X )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS _____

EM ÚNICA VOTAÇÃO

| N O M E S | | SIM | NÃO |
|---|---|---|---|
| 01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE | PSDB ..... | X | |
| 02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO | PDS .... .. | X | |
| 03. GERALDO MOREIRA DA SILVA | PFL ..... | X | |
| 04. HELDER TEIXEIRA GROSSI | PMDB ..... | X | |
| 05. HOMERO DE S. CRUZ NETO | PFL ..... | X | |
| 06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS | PDS ..... | X | |
| 07. JADER LINHARES | PFL ..... | X | |
| 08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES | PTB . .... | X | |
| 09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA | PTB ..... | X | |
| 10. Mª DE LOURDES PINHEIRO | PTB ..... | PRESIDENTE.- | |
| 11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO | PTB . .... | X | |
| 12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS | PDT ..... | AUSENTE.- | |
| 13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO | PFL ..... | X | |
| 14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO | PTB ..... | AUSENTE.- | |

cont....

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA | PFL ..... | ____ | X |
| 16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA | PTB ..... | X | ____ |
| 17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES | PRP ..... | X | ____ |

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

ESTADO DE RORAIMA

*Câmara Municipal de Boa Vista*

PROJETO DE LEI Nº 019 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR$ 31.210.932.000,00 (trinta e hum bilhões, duzentos e dez milhões, novecentos e trinta e dois mil cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com os seguintes desdobramento:

| | Valores em CR$1.000,00 |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 21.018.837 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 3.693.162 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 592.082 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 100 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.315.330 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 418.163 |

| | |
|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.192.095 |
| ALIENAÇÃO DE BENS ..... | 200 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL ..... | 10.191.895 |
| T O T A L  D A  R E C E I T A ..... | 31.210.932 |

Art. 3º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

Valores em CR$1.000,00

| | |
|---|---|
| 1 - POR FUNÇÕES | 31.210.932 |
| . LEGISLATIVA ..... | 3.209.600 |
| . ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ..... | 7.136.230 |
| . AGRICULTURA ..... | 382.600 |
| . DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA .... | 86.500 |
| . EDUCAÇÃO E CULTURA ..... | 7.250.227 |
| . ENERGIA E RECURSOS MINERAIS ..... | 66.000 |
| . HABITAÇÃO E URBANISMO ..... | 9.586.165 |
| . SAÚDE E SANEAMENTO ..... | 3.586.910 |
| . TRABALHO ..... | 1.000 |
| . ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA ..... | 565.700 |
| . TRANSPORTE ..... | 540.000 |
| 2 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS | 31.210.932 |
| . DESPESAS CORRENTES ..... | 17.979.157 |
| . DESPESAS DE CAPITAL ..... | 13.231.775 |
| 3 - POR ÓRGÃO | 31.210.932 |
| . CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA ..... | 3.209.600 |
| . GOVERNADORIA MUNICIPAL ..... | 46.450 |
| . PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ..... | 1.460 |
| . SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ..... | 9.920 |
| . SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO ..... | 4.664.000 |

| | |
|---|---|
| . SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS ..... | 190.000 |
| . SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ..... | 7.250.227 |
| . SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO ..... | 8.465.865 |
| . SECRETARIA MUN. DE SAÚDE ..... | 3.586.910 |
| . SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.... | 527.900 |
| . SECRETARIA MUN. DE S. PÚBLICOS E INTERIOR.... | 3.258.540 |

Art. 4º - Todas as receitas, vinculadas ou não , e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a adotar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos;

II - SUPRIMIDO.

III - SUPRIMIDO.

Parágrafo Único: - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) - as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais .

b) - as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências da União.

IV - Incluir no Orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de transferências e convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 29 de dezembro de 1993.

TERESA JUCÁ
Prefeita.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

*GABINETE DO PREFEITO*

LEI Nº 325, DE 03 DE JANEIRO DE 1994.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 119 de 07/01/94
Assinatura

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR$ 31.210.932.000,00 (trinta e hum bilhões, duzentos e dez milhões, novecentos e trinta e dois mil cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º.** As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com os seguintes desdobramento:

| | Valores em CR$ 1.000,00 |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 21.018.837 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA..... | 3.693.162 |
| RECEITA PATRIMONIAL..... | 592.082 |
| RECEITA INDUSTRIAL..... | 100 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... | 16.315.330 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... | 418.163 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.192.095 |
| ALIENAÇÃO DE BENS..... | 200 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..... | 10.191.895 |
| T O T A L DA RECEITA..... | 31.210.932 |

/...

/... continuação da Lei 325, de 03.01.94. fl. 02

**Art. 3º.** A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

Valores em CR$ 1.000,00

| | |
|---|---|
| 1 - POR FUNÇÕES | 31.210.932 |
| . LEGISLATIVO..... | **VETADO** |
| . ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..... | 7.136.230 |
| . AGRICULTURA..... | 382.600 |
| . DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA..... | 86.500 |
| . EDUCAÇÃO E CULTURA..... | 7.250.227 |
| . ENERGIA E RECURSOS MINERAIS..... | 66.000 |
| . HABITAÇÃO E URBANISMO..... | 9.586.165 |
| . SAÚDE E SANEAMENTO..... | 3.586.910 |
| . TRABALHO..... | 1.000 |
| . ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA..... | 565.700 |
| . TRANSPORTE..... | 540.000 |
| 2 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS | 31.210.932 |
| . DESPESAS CORRENTES..... | 17.979.157 |
| . DESPESAS DE CAPITAL..... | 13.231.775 |
| 3 - POR ÓRGÃO | 31.210.932 |
| . CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA..... | **VETADO** |
| . GOVERNADORIA MUNICIPAL..... | 46.450 |
| . PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO..... | 1.460 |
| . SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO..... | 9.920 |
| . SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..... | 4.664.000 |
| . SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS..... | 190.060 |
| . SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... | 7.250.227 |
| . SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO..... | 8.465.865 |
| . SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... | 3.586.910 |
| . SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL... | 527.900 |
| . SECRETARIA MUNICIPAL DE S. PÚBLICOS E INTERIOR... | 3.258.540 |

/...

mfjs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

*GABINETE DO PREFEITO*



**Art. 4º.** Todas as receitas, vinculadas ou não, e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado:

**I** - a adotar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos;

**II** - SUPRIMIDO.

**III** - SUPRIMIDO.

**Parágrafo Único.** Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

**a)** as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais.

**b)** as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências da União.

**IV** - Incluir no Orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de transferências e convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de de 1994.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 1994.

Teresa Jucá

**Teresa Jucá**
**Prefeita de Boa Vista**

# Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Ano – 1 sexta-feira, 7 de janeiro de 1994 nº 119


# ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA DE BOA VISTA**
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 325, de 3 de janeiro de 1994.**

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1994, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR$ 31.210.932.000,00 (trinta e um bilhões, duzentos e dez milhões, novecentos e trinta e dois mil cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

Valores em CR$ 1.000,00

| | |
|---|---|
| Receitas Correntes | 21.018.837 |
| Receita Tributária | 3.693.162 |
| Receita Patrimonial | 592.082 |
| Receita Industrial | 100 |
| Transferências Correntes | 16.315.330 |
| Outras Receitas Correntes | 418.163 |
| Receitas de Capital | 10.192.095 |
| Alienação de Bens | 200 |
| Transferências de Capital | 10.191.895 |
| Total da Receita | 31.210.932 |

**Art. 3º** - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

Valores em CR$ 1.000,00

| | |
|---|---|
| **1** - Por Funções | 31.210.932 |
| • Legislativo | Vetado |
| • Administração e Planejamento | 7.136.230 |
| • Agricultura | 382.600 |
| • Defesa Nacional e Segurança Pública | 86.500 |
| • Educação e Cultura | 7.250.227 |
| • Energia e Recursos Minerais | 66.000 |
| • Habitação e Urbanismo | 9.586.165 |
| • Saúde e Saneamento | 3.586.910 |
| • Trabalho | 1.000 |
| • Assistência e Previdência | 565.700 |
| • Transporte | 540.000 |
| **2** - Por Categorias Econômicas | 31.210.932 |
| • Despesas Correntes | 17.979.157 |
| • Despesas de Capital | 13.231.775 |
| **3** - Por Órgão | 31.210.932 |
| • Câmara Municipal de Boa Vista | Vetado |
| • Governadoria Municipal | 46.450 |
| • Procuradoria Geral do Município | 1.460 |
| • Secretaria Municipal de Planejamento | 9.920 |
| • Secretaria Municipal de Administração | 4.664.000 |
| • Secretaria Municipal de Finanças | 190.060 |
| • Secretaria Municipal de Educação | 7.250.227 |
| • Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | 8.465.865 |
| • Secretaria Municipal de Saúde | 3.586.910 |
| • Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 527.900 |
| • Secretaria Mun. de Serv. Públicos e Interior | 3.258.540 |

**Art. 4º** - Todas as receitas, vinculadas ou não, e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado:

**I** - a adotar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos;

**II** - Suprimido.

**III** - Suprimido.

**Parágrafo único** - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

**a)** as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais.

**b)** as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências da União.

**IV** - Incluir no Orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de transferências e convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 3 de janeiro de 1994.

**Teresa Jucá**
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**SEMOU/PORTARIA 284/93**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor, **Wolney Costa Parente**, Engenheiro Civil, CREA 897-D-AM/RR, lotado nesta Secretaria, para, fiscalizar e receber os serviços de recuperação de 20 km da antiga estrada de acesso à Vila do Surumú, no sentido ponte de concreto do Rio Surumú à Pedra Pintada, sob a responsabilidade técnica da firma Construtora Ribeiro & Silva.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 1993.

**Francisco Flamarion Portela**
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**FECEC**

**PORTARIA/PRESI Nº 260/93**

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de

Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

**Art. 1º** - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Execução do Carnaval, de 1994.

**1) Sylvio de Carvalho e Melo Júnior**
Representante da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC.

**2) Francisco Ribeiro de Campos Júnior**
Representante da Federação das Agremiações Carnavalescas do Estado de Roraima-FACER.

**3) Ambrósio Alves Soares**
Representante da Liga das Escolas de Samba do Grupo Especial.

**4) Heloisa Naida Maciel da Silveira Paracat**
Representante da FECEC.

**5) Francisco Flamarion Portela**
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU.

**6) Maryvaldo Bassal de Freire**
Representante da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

**7) Nirleida Pimentel Filgueiras**
Representante da FECEC.

**8) Cap. Jairo Francisco Moura Elgaly**
Representante do Corpo de Bombeiros de Roraima.

**9) Ten. Edivaldo Cláudio Amaral**
Representante da Polícia Militar de Roraima.

**10) Suely Ruiz da Silva**
Representante do Sindicato dos Jornalistas de Roraima.

**11) Ercília Maria Mendes Thomás**
Representante do Departamento de Trânsito de Roraima - DETRAN.

**12) Alamir José Casarin**
Representante da FECEC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 3 de dezembro de 1993

**Lanamara de Pinho Rodrigues**
Presidente

**PORTARIA/PRESI Nº 1/94**

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar, à pedido, o servidor **Raimundo Nonato Alves Fontenelle**, do cargo de Diretor Executivo, desta Fundação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 3 de janeiro de 1994.

**Lanamara de Pinho Rodrigues**
Presidente

**PORTARIA/PRESI Nº 2/94**

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar o servidor **Clovis Melo de Araújo**, do Cargo de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo-DAA, desta Fundação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 3 de janeiro de 1994.

**Lanamara de Pinho Rodrigues**
Presidente

**PORTARIA/PRESI Nº 3/94**

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar o servidor **Volney Amajari Grangeiro das Neves**, do cargo de Diretor Executivo Interino, desta Fundação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

**Diário Oficial do Município de Boa Vista**
**Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993**

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Rua Dom José Nepote s/n
Bairro de São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone: (095) 224-9207
Fax: (095) 224-7186
Telex: 095-2193

O material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17 horas.

**Exemplar avulso.....CR$ 10,00**
**Assinatura Anual.....CR$ 2.650,00**
**Preço do cm/col.....CR$ 50,00**

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeita**
**Teresa Jucá**

**Vice-Prefeita**
Zara de Fátima Botelho de Oliveira

**Secretários Municipais**

**Secretária Municipal de Administração**
Diva da Silva Blíglia
**Secretário Municipal de Finanças**
Aécio Flávio Vieira Andrada
**Secretária Municipal de Educação**
Lídia Mª das Dores Coelho Tavares
**Secretário Municipal de Saúde**
Hélio da Silva Rosário de Macedo
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**
Francisco Flamarion Portela
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**
Maria de Lourdes Souto Maior Cavalcante
**Secret. Munic. de Serviços Públicos e Interior**
José Maria de Sousa Fernandes Vieira
**Secretário Municipal de Planejamento**
Arthur Machado Filho
**Procurador Geral do Município**
Maryvaldo Bassal de Freire
**Presidente da EMHUR**
João Batista de Melo Mene
**Presidente da FECEC**
Lanamara de Pinho Rodrigues
**Assessor de Comunicação Social**
Sócrates Arantes

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 3 de janeiro de 1994.

**Lanamara de Pinho Rodrigues**
Presidente

**PORTARIA/PRESI Nº 4/94**

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

**Art. 1º** - Nomear o servidor **Clóvis Melo de Araújo**, para o cargo de Diretor Executivo, desta Fundação.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 3 de janeiro de 1994.

**Lanamara de Pinho Rodrigues**
Presidente

**PORTARIA/PRESI Nº 5/94**

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar o servidor **Edmiro Teixeira Bríglia**, do cargo de Assessor Técnico da Assessoria Especial da Presidência, desta Fundação.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 3 de janeiro de 1994.

**Lanamara de Pinho Rodrigues**
Presidente

## PODER LEGISLATIVO

**Presidente**
**Maria de Lourdes Pinheiro**

**Vice-Presidente**
**Hélder Teixeira Grossi**
**1º - Secretário**
**Urzeni da Rocha Freitas Filho**
**2ª - Secretária**
**Raimunda Darci Alencar de Freitas**

**Vereadores**
Alfonso Rodrigues do Vale
Francisco Vieira Sampaio
Geraldo Moreira da Silva
Humberto Santos de Campos
Homero de Souza Cruz Neto
Jáder Linhares
Maria Alice de Andrade Gomes
Maria da Conceição Silva Ventura
Natanael Alves do Nascimento
Thaumaturgo César Moreira do Nascimento
Valcira Figueira da Silva
Vera Lúcia Araújo Bezerra
Vingtum Gouveia Praxedes

**PORTARIA/PRESI Nº 6/94**

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

**Art. 1º** - Nomea o servidor **Edmiro Teixeira Bríglia**, para o cargo de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, desta Fundação.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 3 de janeiro de 1994.

**Lanamara de Pinho Rodrigues**
Presidente

**PORTARIA/PRESI Nº 7/94**

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ilto Reis da Rocha**, Assistente Administrativo, para responder pela Chefia da Divisão de Material, do Departamento de Apoio Administrativo desta Fundação, no período de 3/1 a 6/2, do ano em curso, em substituição.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 3 de janeiro de 1994.

**Lanamara de Pinho Rodrigues**
Presidente

**PORTARIA/PRESI Nº 10/94**

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

**Art. 1º** - Sustar o gozo de férias do servidor **Vladimir Wanderley de Mello**, Assessor Técnico da Assessoria de Planejamento desta Fundação, tendo em vista a grande necessidade de seus serviços, com início em 3/1/94, para serem gozadas a partir de 4/7 a 7/8, do corrente ano.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 3 de janeiro de 1994.

**Lanamara de Pinho Rodrigues**
Presidente

**PORTARIA/PRESI Nº 11/94**

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar a Portaria/Presi nº 269/93, que designou o servidor **Adeval da Silva Santos**, Assistente Administrativo, para responder interinamente pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Fundação, até o dia 28 de fevereiro de 1994.
**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 1º de janeiro

do corrente ano, revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 6 de janeiro de 1994.

**Lanamara de Pinho Rodrigues**
Presidente

**RESOLUÇÃO/PRESI Nº 53/93**

A Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, no uso de suas atribuições estatutárias e, com base na deliberação tomada na 94ª (nonagésima quarta) Reunião Estraordinária do Conselho Diretor, realizada em 12 de novembro do corrente ano, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a distribuição orçamentária de crédito suplementar, por Rubricas.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrárias.

Boa Vista-RR, em 23 de dezembro de 1993.

**Lanamara de Pinho Rodrigues**
Presidente

PREFEITURA DE
BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**
**Edital de Tomada de Preços Nº 1/1994**

**Aviso**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista (RR), através de sua Copel, Comissão Permanente de Licitação, torna público e dá ciência a quem interessado for, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, que às 15h30 do dia 19 de Janeiro de 1994, na sala de reunião da COPEL, sito a rua General Penha Brasil, s/n Palácio 9 de Julho, na cidade de Boa Vista (RR), bairro de São Francisco, receberá e abrirá propostas para compra de 5 (cinco) veículos tipo ambulância c/motor de 1500 a 1600 cc a gasolina equipados com maca, sirene e cadeira para acompanhante.
O Edital encontra-se a disposição no endereço especificado, dentro do horário al.

Boa Vista (RR), 3 de janeiro de 1994

**Comissão Permanente de Licitação**
Presidente

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 136/93**

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, inciso XX da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984, resolve:

Nomear **Fátima Alice Xavier Cardoso**, para exercer a função Gratificada da Divisão de Pessoal, no período de 27 de dezembro a 21 de janeiro de 1994.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, em 30 de dezembro de 1993.

**Maria de Lourdes Pinheiro**
Presidente

**PORTARIA Nº 1/94**

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, inciso XX da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984, resolve:

Exonerar do Gabinete da vereadora Maria da Conceição Silva Ventura, **Tânia Maria Tupinambá da Silva Lima**, do Cargo em Comissão, Código CC-1, de Auxiliar de Vereador, a partir de 31 de dezembro de 1993. Nomear **Maria Lourdete Nunes Rodrigues**, para o Cargo em Comissão, Código CC-1, de Auxiliar de Vereador, da Tabela "B" da Resolução nº 75 de 24 de setembro de 1993, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1994.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, em 3 de janeiro de 1994.

**Maria de Lourdes Pinheiro**
Presidente

**PORTARIA Nº 2/94**

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, inciso XX da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984, resolve:

Nomear **Maisa Campos de Melo**, para exercer o Cargo em Comissão, Código CC-2 de Chefe do Departamento de Administração no período de 3 a 23 de janeiro de 1994.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, em 4 de janeiro de 1994.

**Maria de Lourdes Pinheiro**
Presidente

**PORTARIA Nº 3/94**

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, inciso XX da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984, resolve:

Nomear, **Uilma Vidal de Moura**, para exercer a função Gratificada de Chefe da Divisão de Técnica Legislativa, no período de 3 de janeiro a 28 de fevereiro de 1994.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, em 4 de janeiro de 1994.

**Maria de Lourdes Pinheiro**
Presidente